

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**

### **PERGUNTAS E RESPOSTAS**

**Pergunta 1. No anexo 4, Barema de Classificação, tem o item:**

- Número de Publicações (livros acima de 50 páginas e cartilhas acima de 10 páginas).
- A forma de comprovação descrita é Original ou um exemplar de cada publicação.

**Nossa questão é: será aceita apenas a comprovação impressa? Ou é possível enviar este material digitalizado em um Pen-drive ou outra mídia? Isso porque temos um rico acervo de publicações próprias, mas com os novos formatos de disponibilização de material pedagógico, muitos desses materiais estão em arquivo digital (PDF).**

**Resposta:** Será aceito o envio das publicações em formato digital. Cada arquivo deverá ser nomeado da seguinte forma: tipo de publicação, título, ano e quantidade de páginas. O documento deverá ser salvo em formato PDF e a entidade deverá relacionar todas as publicações em planilha devidamente assinada pelo representante da instituição.

Importante frisar que a Comissão se isenta de responsabilidades no caso de mídia corrompida que impeça o acesso aos arquivos.

**Pergunta 2. Sobre os currículos da equipe técnicas:**

- Pelo que o edital aponta, não há necessidade de enviar o currículo de toda equipe técnica, mas apenas aqueles exigidos para pontuação no Barema, sendo possível enviar o restante posteriormente. É correta esta leitura?

**Na chamada o que vai pontuar são os currículos de:**

- 2.1. Currículo do/a Coordenador/a do projeto;
- 2.2. Currículo do/a Técnico Social PAD;
- 2.3. Currículo de Técnico de Campo da Primeira Água;
- 2.4. Currículo de Técnico de Campo da Segunda Água

**Resposta:** Serão analisados somente os itens propostos no barema. Desta forma, a interpretação feita pela entidade está correta

**Pergunta 3. Podemos já, se possível, autenticar os documentos ou tem que apresentar os originais se for classificado?**

**Resposta:** O item 13 do Edital de Chamada Pública nº 002/2020 diz: “Em função do estado de emergência sanitária em função da pandemia mundial da COVID19, serão aceitas cópias de documentos sem autenticação ou conferência cartorial. Contudo, os documentos originais para registro de “Fé Pública” serão exigidos para as Entidades vencedoras dos Lotes antes da contratação, sob pena de nulidade da pontuação conferida ao/s respectivo/s documento/s caso não seja encontrados fielmente iguais às cópias apresentadas no processo seletivo, podendo haver, inclusive alteração do Resultado Final, mediante Reti-ratificação do Resultado”.

Considerando o contexto da pandemia, a CAR, viabilizou o aceite de cópias de documentos sendo, obrigatória a autenticidade para as entidades vencedoras do certame. Nesse sentido não vemos óbices da entidade apresentar os documentos já autenticados no processo seletivo.

**Pergunta 4 - Sobre o currículo institucional (projetos) devemos apresentar no formato do anexo 03 ou podemos usar nossa base de dados em planilha própria, desde que contenha as questões solicitadas?**

**Resposta:** O currículo deverá obrigatoriamente ser apresentado em conformidade ao modelo disposto no “Anexo 03 – Formulário de inscrição da Instituição”.

Salvador, 20 de agosto de 2020

Comissão de Seleção